



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4203 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 049.00037/2020-51
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 049.00037/2020-51

**Denomina Rótula Hudson Neto Romero o
logradouro público não cadastrado conhecido
como Rótula Cinco Mil, Cento e Sessenta e Oito,
localizado no Bairro Ponta Grossa.**

Ao Presidente da CUTHAB.

É atribuição das Comissões Permanentes dar parecer, art. 35, XII, e XVI, e a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação - CUTHAB fazê-lo nos termos do art. 38, I, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal quanto ao mérito do nome de próprios municipais, vias e logradouros públicos. Nos termos do art. 47, § 1º, foi designado este Vereador para dar parecer sobre o PLL 308/21, o que passa a fazê-lo:

Relatório

O Projeto de Lei do ex-Vereador Reginaldo da Luz Pujol, desarquivado pela Vereadora Comandante Nádia, pretende homenagear Hudson Neto Romero que foi policial civil e pastor presidente da Igreja Evangélica Rocha Eterna, sediada no Bairro Ponta Grossa. A homenagem seria feita ao denominar de Hudson Neto Romero o logradouro público não cadastrado conhecido como Rótula Cinco Mil, Cento e Sessenta e Oito, localizado no Bairro Ponta Grossa.

Além disso, as placas denominativas conteriam, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Disseminador do amor de Deus acima de todas as coisas.

Posteriormente, o ex-vereador apresentou emenda, propondo que fosse acrescentado o título de Pastor ao nome do homenageado.

O parecer prévio da Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa posiciona-se favoravelmente, desde que observado o regramento estabelecido na Lei Complementar 320/94.

Em parecer na CCJ, o Vereador Pedro Ruas concluiu também pela inexistência de óbice de natureza jurídica, tendo o mesmo recebido votação favorável de forma unânime.

O PLL também foi encaminhado à CECE para elaboração de parecer e votação, ainda não realizados.

Fundamentação

Ao analisarmos o mérito da proposição não vislumbramos nenhum aspecto, a priori, que desabone a homenagem proposta, pois se trata de pessoa dedicada aos ofícios que se propôs com zelo e responsabilidade, e que no exercício de sua fé, seguiu o caminho que entendia correto. Além disso, sabe-se que facilita muito a localização dentro do espaço urbano a denominação de nomes ao invés de apenas números, como é o caso da rótula indicada pelo ex-colega.

Conclusão

Diante do exposto, encaminho pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei e da Emenda 01.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 16/11/2021, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0302566** e o código CRC **1AA510CD**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 130/21 – CUTHAB** contido no doc 0302566 (SEI nº 049.00037/2020-51 – Proc. nº 0382/20 – PLL nº 158/20), de autoria do vereador Roberto Robaina, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **23 de novembro de 2021**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereador Cassiá Carpes – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: **NÃO VOTOU**

Vereador Gilson Padeiro: **FAVORÁVEL**

Vereador Hamilton Sossmeier: **FAVORÁVEL**

Vereador Pablo Melo: **NÃO VOTOU**

Vereador Roberto Robaina: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 23/11/2021, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0306651** e o código CRC **7C2E88FC**.